

DESPACHO

Processo: 323/23-DG/MP - SEI 29.0001.0182044.2023-86

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição

- 1. ACOLHO** a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 18/2023, **AUTORIZO** a doação de bens arrolados nestes autos em favor do **Fundo Social de Solidariedade de Guarulhos - SP**.
- À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

CAMILA MOURA E SILVA

Promotora de Justiça

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura e Silva, Diretora-Geral**, em 15/03/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12847029** e o código CRC **E04EDE6A**.